de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 20 de Dezembro de 1.965.

a) José Jacob
Presidente da Câmara.

Publicada por Edital no lugar de costume, na Prefeitura Municipal em 20/12/1965.
Ezequiel Ruberti
Secretário da Câmara.

ALTERADA LEI 679.

Lei nº 617, de 20 de Dezembro de 1965

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Decreta e Promulga a Seguinte Lei:—

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei Municipal nº 394 de 29 de setembro de 1961, passa a ter a seguinte redação: —

Artigo 1º — A Tabela para cobrança da Taxa de Esgôto anexa à Lei Municipal nº 16 de 24 de setembro de 1948, fica estabelecida da seguinte forma: —

Taxa de Esgôto
Cada ligação Cr.$ 320
Caução
Para cada ligação . . . Cr.$ 1.600

Artigo 2º - Continuam em vigor as demais disposições da referida Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1.965.

a) José Jacob
Presidente da Câmara.

Publicada por Edital no lugar de costume, na Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 1965.
Ezequiel Ruberti
Secretário da Câmara.